



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 72,
de 03 de agosto de 1972.

Dispõe sobre fixação de subsí -
dio do Prefeito, para a Legisla -
tura de 1973/76, e dá outras -
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribui -
ções legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo o seguinte
Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Durante a Legislatura de 1973 a 1976, e nos termos do dis -
posto no caput do artigo 38, do Decreto-Lei Complementar -
nº 9, de 31/12/69 (Lei Orgânica dos Municípios), o subsí -
dio do Prefeito fica estabelecido de acordo com a seguin -
te tabela:

a) de fevereiro/73 a janeiro/74	4.000,00
b) de fevereiro/74 a janeiro/75	4.800,00
c) de fevereiro/75 a janeiro/76	5.750,00
d) de fevereiro/76 a janeiro/77	6.800,00

Artigo 2º - Com base no disposto no § 1º, do artigo 38, da Lei Orgâni -
ca dos Municípios vigente, a verba de representação, con -
cedida ao Prefeito, é fixada como segue:

a) de fevereiro/73 a janeiro/74	1.600,00
b) de fevereiro/74 a janeiro/75	1.900,00
c) de fevereiro/75 a janeiro/76	2.300,00
d) de fevereiro/76 a janeiro/77	2.700,00

Parágrafo único - Ao Presidente da Câmara, será, igualmente, concedi -
da a verba de representação, nos mesmos períodos e
importâncias fixados no caput deste artigo.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua pu -
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos três dias do mês de agosto de
mil novecentos e setenta e dois.

= Antonio de Padua Fortes Azevedo =
Presidente da Câmara

= Luiz de Oliveira França =
1º Secretário

Publicado nesta Secretaria na data supra.

= Roberto Oliveira Santos =
Diretor da Secretaria